



LEI MUNICIPAL Nº. 322, de 01 de Março de 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITUETA A CEDER SERVIDORES EFETIVOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS E OUTROS ÓRGÃOS ESTATAIS E SUAS RESPECTIVAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

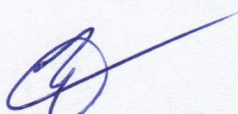
Art. 1º - Fica Município de Itueta, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder servidores efetivos do seu quadro funcional, para prestarem serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Comarca de Resplendor/MG, mediante solicitação expressa do Tribunal e assinatura do Termo de Convênio.

Parágrafo Único – A referida cessão de servidores será feita de acordo com a conveniência e disponibilidade da Administração Municipal e poderá ser estendida a outros órgãos estatais e as suas respectivas administrações indiretas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do Convênio correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

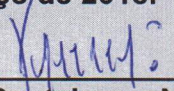
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,
Em 01 de Março de 2018.



Valter José Nicoli
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 01 de Março de 2018.



Ricardo Alex Costalonga Nicoli
Assessor de Governo